



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Fone (66) 3568 1109 / 1326 - Av. Mauro Pires Gomes, 41 - CEP 78663-000 - São José do Xingu-MT

C.G.C. 37.465.317/0001-03

Email:prefeituraxingu@hotmail.com

ADM 2009/2012

Prefeitura Municipal
São José do
XINGU
União e Reconstrução

Lei Municipal Nº. 0383/2009

“concede acréscimo de subsídios ao
funcionário público Municipal de São José
do Xingu – MT”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
GILBERTO MENDES LEONCINI no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a
Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedido acréscimo de Subsidio salarial ao funcionalismo
Publico Municipal de São José do Xingu – MT, em 13% (TREZE POR CENTO) que
retroativamente incidirá na folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2009, aos servidores
da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Com a vigência desta Lei o Piso Salarial passa a ser de R\$ 371,03
(Trzentos e Setenta e um reais e três centavos).

Art. 3º - Fica adequado o valor do piso Municipal para os servidores que
recebem 01 piso salarial para o valor de R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco reais
) , com base no reajuste concedido pelo Governo Federal por iniciativa privada em
consonância com o Art. 58 e 60 §§ único todos do Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais em concomitância com o Art. 7º Inciso VII da Constituição Federal.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 2009.

GILBERTO MENDES LEONCINI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

SANZIONADO

“UNIAO E RECONSTRUÇÃO”